



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

DUPLICADO
30

LEI Nº *207* DE *29* DE *março* DE 1. 976.

Institui gratificação pela realização de trabalho técnico ou científico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao ocupante de cargo em comissão de Chefia Superior e de Assessoria Técnica, símbolo CC IV, será atribuída pelo Chefe do Executivo a gratificação mensal, pela realização de trabalho técnico ou científico, na base de 70% -/ (setenta por cento) calculada sobre o valor do símbolo fixado para o respectivo cargo.

Art. 2º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no Orçamento do ano em curso.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.976.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, *29* de

março de 1. 976.

Victorino Araujo de Barros
= VICTORINO ARAUJO DE BARROS =
PREFEITO